

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 264/2025.

ASSUNTO: Institui e insere no Calendário Oficial do Município a Campanha “Férias Turquesa”, com o intuito de informar para conscientizar quanto aos perigos do Cerol, Linha Chilena e outros similares, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: Vereador Vaguinho.

Senhor Presidente.

O Presente Projeto de Lei pretende instituir e inserir no Calendário Oficial do Município a Campanha “Férias Turquesa”, com o intuito de informar para conscientizar quanto aos perigos do Cerol, Linha Chilena e outros similares, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme insculpido no art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de iminente interesse local.

A proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento.

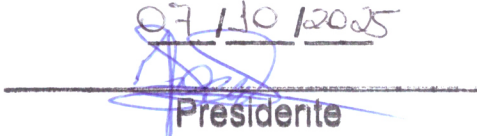
Santana de Parnaíba, 20 de março de 2025.


Celso Marcondes
Procurador Jurídico

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.**

APROVADO em Única Discussão/Votação

07/10/2025


Presidente

PROJETO DE LEI N.º 264/2025.

ASSUNTO: Institui e insere no Calendário Oficial do Município a Campanha “Férias Turquesa”, com o intuito de informar para conscientizar quanto aos perigos do Cerol, Linha Chilena e outros similares, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: Vereador Vaguinho.

Senhor Presidente.

O Presente Projeto de Lei pretende instituir e inserir no Calendário Oficial do Município a Campanha “Férias Turquesa”, com o intuito de informar para conscientizar quanto aos perigos do Cerol, Linha Chilena e outros similares, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme insculpido no art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de iminente interesse local.

Sua redação está lógica e correta.

II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional redacional e de mérito, não existe óbice para a apreciação, pelo Egrégio Plenário, do Projeto de Lei em análise, que para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores

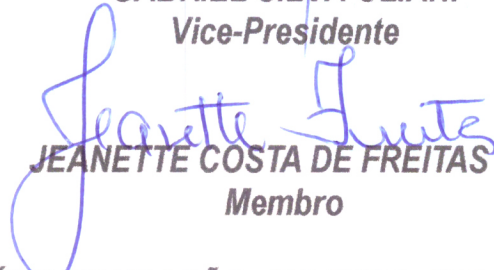
presentes à Sessão, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 4º, em único turno de discussão e votação.

Plenário Antônio Branco, 21 de março de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

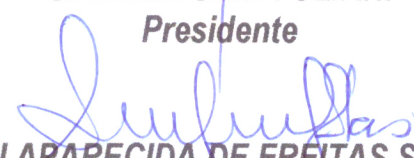

ADALTO SILVA SANTOS
Presidente

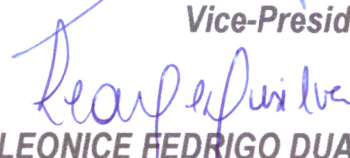

GABRIEL SILVA OLIANI
Vice-Presidente


JEANETTE COSTA DE FREITAS
Membro

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE


GABRIEL SILVA OLIANI
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


LEONICE FEDRIGO DUARTE DA SILVA
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA SP**

Rua Porto Rico, 231 - Jardim São Luis

CEP 06.502-355

Santana de Parnaíba - SP

Pág. 5

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO**30ª Sessão Ordinária de 07 de outubro de 2025****Expediente**

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
5	9	0	0	Discussão e Votação Única	Nominal	17	0
Descrição						SIM	16
PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 264/2025, DE 14/03/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Vaguinho						VOTOS	16
Ementa						Quorum	MSIM
"Institui e insere no calendário oficial do município a Campanha Férias Turquesa, com o intuito de informar para conscientizar quanto aos perigos do Cerol, Linha Chilena e outros similares, no âmbito do município de Santana de Parnaíba."						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
16:42:01	16:42:26	00:00:25					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Adalto Pessoa	PSDB	..	16:42:07	S	
Enfermeira Nelci	PDT	..	16:42:07	S	
Fátima do Social	PP	..	16:42:09	S	
Gabriel Silva Oliani	REP		16:42:11	S	
Hugo Silva	UNIÃO	PR	16:42:03	...	NÃO VOTA
Janetinha Freitas	PSDB		16:42:08	S	
João Antonio Aguiar Barros Galhardi	PSD		16:42:08	S	
Jonathan Gomes Ferreira de Souza	PSD		16:42:11	S	
Josildo Ribeiro da Silva	MDB		16:42:10	S	
Kadu da Farmácia	REP	..	16:42:08	S	
Leo da Educação	MDB		16:42:09	S	
Luciano Aparecido de Almeida	REP		16:42:05	S	
Ricardo Siqueira da Silva	PP		16:42:12	S	
Ronaldinho RD	PODE		16:42:18	S	
Sabrina Colela Prieto	REP		16:42:10	S	
Vaguinho	AVANTE		16:42:07	S	
Zaqueu	PDT		16:42:09	S	

Hugo Silva
Presidente

1º Secretário

Impresso por em 07/10/2025 17:30:40

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

INSTALL Tecnologia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 264/2025

“Institui e insere no calendário oficial do município a Campanha Férias Turquesa, com o intuito de informar para conscientizar quanto aos perigos do Cerol, Linha Chilena e outros similares no âmbito do município de Santana de Parnaíba.”

AUTORIA: Vereador Vagner Augusto Costa (Vaguinho)

CÓPIA

JOSÉ HUGO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Campanha Férias Turquesa, a ser realizada anualmente nos meses de junho e dezembro, no âmbito do município de Santana de Parnaíba, com a implementação de ações de informações para conscientizar e sensibilizar a população sobre os perigos do cerol, linha chilena e outros similares, promovendo a segurança e prevenção de acidentes.

Art. 2º - A campanha tem o objetivo principal de zelar pela vida e integridade física de motociclistas, ciclistas e demais munícipes, prevenindo acidentes e promovendo uma cultura de segurança no trânsito e em espaços públicos, fortalecendo a educação e a conscientização desde os primeiros anos de escolaridade.

Art. 3º - As diretrizes da campanha incluem:

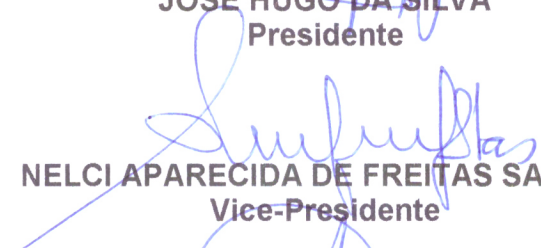
- I - a realização de ações educativas em escolas, empresas e comunidades locais;
- II - a divulgação de materiais informativos sobre os perigos do cerol, linha chilena e outros similares, bem como suas consequências legais;
- III - a promoção de palestras e eventos com especialistas em segurança pública e trânsito;
- IV – a efetiva fiscalização e apreensão de materiais proibidos;
- V- o incentivo à participação da sociedade civil na denúncia do uso de linhas cortantes;
- VI - a realização de trabalhos coordenados pelos órgãos competentes, para estruturar as ações da campanha;
- VII - o incentivo à prática da pipa de maneira recreativa segura e legal;
- VIII – campanhas no ambiente escolar alertando sobre a proibição do uso de cerol, com a recomendação de que se solte as pipas com linhas inofensivas em áreas afastadas de redes elétricas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

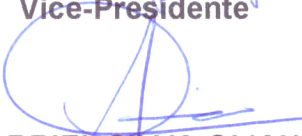
Plenário Antônio Branco, 07 de outubro de 2025.



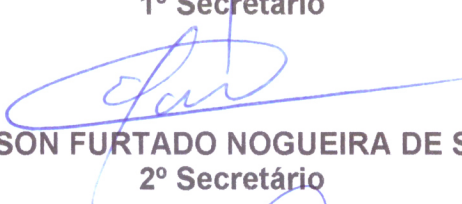
JOSÉ HUGO DA SILVA
Presidente



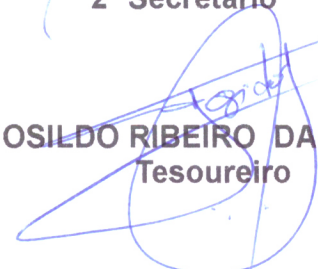
NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente



GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário



EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário



JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

DADOS DO REQUERENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

CNPJ: 59.043.513/0001-22

ENDEREÇO

Logradouro: LARGO DA MATRIZ, 63

CEP: 06501-005

Bairro: CENTRO.

Cidade / UF: SANTANA DE PARNAIBA / SP

Número:

Complemento:

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Abertura do protocolo: 08/10/2025 às 11:17

Início do protocolo: 08/10/2025

Nível de acesso: Livre

Requerente: JOSE HUGO DA SILVA para:
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Categoria: Câmara Municipal

Subcategoria: Câmara - Autógrafo de Lei

Título: Câmara - Autógrafo de Lei

Detalhamento:

Encaminho Autógrafo de Lei nº 264/2025 - "Institui e insere no calendário oficial do município a Campanha Férias Turquesa, com o intuito de informar e conscientizar quanto aos perigos do Cerol, Linha Chilena e outros similares no âmbito do município de Santana de Parnaíba". Autoria: Vereador Vagner Augusto Costa (Vaguinho).

Foram incluídos **2 documentos:**

Anexados:

Documento pessoal com foto (2,15 MB) - CNH.pdf

Documento Anexo (3,08 MB) - AUTÓGRAFO DE LEI Nº 264.2025.pdf